

LEI MUNICIPAL Nº3030/2017

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3010/2017.”

Projeto de Lei n.3290/2017

Autoria: Prefeito Municipal

O Prefeito Municipal de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Conceição das Alagoas, aprovou, e eu sanciono seguinte lei.

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º, 3º e parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 3010/2017, passando a ter a seguinte redação:

*“Art. 2º - Será dada em permuta à: ALESSANDRA BORGES DE FREITAS MANSUR, CPF 081.747.076-03; ALESSANDRO CÁSSIO DEGASPERI, CPF 082.609.986-61; CHRISTIANNE LIMA DE ARAÚJO, CPF 037.894.906-36; CÍCERO DA SILVA COSTA, CPF 576.991.514-53 e sua esposa MARIA CLEONICE DE ARAÚJO COSTA, CPF 126.028.696-78; DANIEL DOS SANTOS RODRIGUES, CPF 075.087.916-17 e sua esposa MICHELLI PEREIRA SILVA DE SOUZA RODRIGUES, CPF 075.087.916-57; DOMINGOS SILVA CARDOSO DE SÁ, CPF 035.430.165-98 e sua esposa ANDRÉIA DIAS ROCHA CARDOSO, CPF 051.051.415-47; EDER GOMES PASSOS, CPF 075.087.556-93; ELCELAINE BENTO DE RESENDE NUNES, CPF 997.960.586-34; JOSÉ ADRIANO DA SILVA, CPF 036.864.834-67; JOSÉ CARLOS DA SILVA, CPF 012.403.144-77; JOSÉ GIVALDO SILVA DE OLIVEIRA, CPF 781.233.301-27 e sua esposa MARIA CINTIA DA SILVA SANTOS, CPF 064.091.394-62; MARCOS DA SILVA BATISTA, CPF 003.891.876-58; PATRICIA BRAGA FREITAS SOUSA, CPF 097.632.356-77; RODRIGO FATUETTO FREITAS, CPF 085.581.186-20 e sua esposa TATIELE PAULA BARRETO FREITAS, CPF 105.908.836-31; TEANDRA RAMALHO CRUZ, CPF 041.727.786-58; VOSMAR PEREIRA ALVES, CPF 361.464.396-49; **BRENO SILVA MATOS**, CPF 036.854.086-31; com anuência expressa da CAIXA ECONOMICA FEDERAL:*

I – [...]”

“Art. 3º - Em troca o Município receberá dos Permutantes descritos no artigo 2º desta lei, com anuência expressa da Caixa Econômica Federal, sem nenhum ônus, os seguintes imóveis:

I - ...

II - ...

III - ...

IV - ...

V - ...


VI - ...

VII - ...

VIII - ...

IX - ...

X - ...



XI - ...

XII - ...

XIII - ...

XIV - ...

XV - ...

XVI - ...

XVII - *Um imóvel urbano, situado nesta cidade e Comarca de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, na Rua Sete, no Loteamento Francisco de Paula Pires, formado pelo lote 01 da quadra 27, com as seguintes medidas e confrontações: 10,00 m de frente para a Rua Sete; 10,00 m pelo fundo com o lote 18; 20,00 m do lado direito com o lote 02 e 20,00 m pelo lado esquerdo com a Rua Quinze, perfazendo a área de 200,00 m², devidamente registrado no CRI local – Matrícula 13.642, avaliado em R\$ 24.456,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais)*”.

“Art. 4º - [...]”

Parágrafo único – Os lotes originados do imóvel descrito nos incisos I do art. 2º desta Lei serão contemplados com edificação de Unidade Habitacional compatível com o mesmo projeto das edificações averbadas nas matrículas dos imóveis descritos no art. 3º desta Lei, ficando as edificações aqui mencionadas a cargo da empresa LATERZA CONSTRUÇÕES LTDA”.

Art. 2º - Todas as demais disposições da Lei Municipal nº 3010/2017, ora modificada, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 17 de outubro de 2017.


Celson Pires de Oliveira
Prefeito Municipal